

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 069/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, RELATIVO AO PROCESSO Nº 020/2023, INEXGIBILIDADE Nº. 006/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, E A EMPRESA NP TÉCNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/nº, Centro, Tamandaré/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.596.018/0001-60, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças o Sr. **Josafá de França Verçosa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 065.295.544-40, com endereço no Loteamento Cohab, 133, Centro, Tamandaré/PE, CEP 55.578-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a empresa **NP TÉCNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 048.121.774-64, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Ed. Loewn, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP: 81.200-526, neste ato representada legalmente pelo Sr. Rudimar Barbosa DOS Reis, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG nº .086.763-5, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apto. 20, Campo Comprido, Curitiba - PR, CEP: 81.200-528, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado na melhor forma de direito, o **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço, de acordo a legislação vigente e com as cláusulas que a seguir estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do “BANCO DE PREÇO” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicadas e homologadas, atendendo as necessidades do Município de Tamandaré/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, **(24/05/2024 à 24/05/2025)**, A prorrogação contratual faz necessário para pesquisas de preços que se constitui elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências. Essa fase da



pesquisa de mercado, quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à entidade. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição. Portanto, é necessário que a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE e seus Órgãos, tenha acesso a mecanismos que auxiliem em todas as fases da contratação, imprimindo agilidade, sendo capaz de aferir a realidade dos preços e atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Fica determinado através deste Aditivo o valor contratual primitivo de **R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais)**, por acesso a 02 (duas) liberações.

Os recursos necessários à prorrogação do objeto, serão provenientes de dotação orçamentária, utilizada para o exercício financeiro de 2024:

Órgão: 01 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 0101– Prefeitura Municipal de Tamandaré

Sub Unidade: 010102- Secretaria de Administração e Finanças

Programa Atividade: 04.122.0404.2011.0000 – Gestão de Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.

FICHA: 014

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:



Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º art. 55 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Foro da Comarca de Tamandaré-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações.

Tamandaré/PE, 21 de maio de 2024.

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n. 357/2023

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2024.05.22 11:27:55 -03'00'

NP TÉCNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº. 

CPF/MF Nº. 126.801.364-11 